



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

[www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1620A

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Leis .....	2
Resoluções .....	4

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Promissão, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Promissão poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Promissão

CNPJ 44.558.856/0001-52  
Avenida Pedro de Toledo, 386  
Telefone: (14) 3543-9000  
Site: [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)

#### Câmara Municipal de Promissão

CNPJ 49.859.952/0001-54  
Rua Prefeito Dante Rocchi, 1  
Telefone: (14) 3541-0668  
Site: [www.camarapromissao.sp.gov.br](http://www.camarapromissao.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Promissão

CNPJ 44.558.849/0001-50  
Rua Josefina Vasconcelos de Freitas, 61  
Telefone: 0800 7719577  
Site: [www.saaepromissao.com.br](http://www.saaepromissao.com.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Promissão garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.promissao.sp.gov.br](http://www.promissao.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/promissao)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1620A

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis

#### LEI Nº 4.281 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que emitam ruídos em desconformidade com as normas regulamentares previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.”*

(Autoria: João Balduino dos Santos Neto)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica proibida, no âmbito do Município de Promissão, a comercialização, a instalação e o uso de escapamentos para motocicletas que emitam ruídos em desconformidade com as normas regulamentares previstas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

**Art. 2º** As empresas que prestam serviços em motocicletas somente poderão comercializar e/ou efetuar a montagem/troca do escapamento, desde que mantendo sua originalidade, sendo proibida a retirada de qualquer componente interno.

**Art. 3º** A inobservância desta Lei acarretará à empresa prestadora de serviços em motocicletas, multa no importe de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo em vigência no país. Em caso de reincidência, a multa passará a ser de 1 (um) salário mínimo.

**§1º** A empresa que sofrer duas multas por incidência desta Lei, caso venha a reincidir novamente, sofrerá a perda do alvará de funcionamento.

**§2º** Ao proprietário de motocicleta que esteja circulando em desrespeito a esta Lei, será imposta multa de 50% (cinquenta por cento) do salário mínimo em vigência no país, multa esta que deverá ser aplicada em dobro a cada reincidência.

**§3º** No caso de apreensão de motocicleta em fiscalização por irregularidade no ruído do escapamento, uma vez identificada com segurança qual empresa que efetuou a venda ou que prestou o serviço de adulteração, esta incorrerá nas penalidades previstas no caput deste artigo.

**§4º** Fica o departamento de trânsito do Município e a Polícia Militar encarregada por fazer a fiscalização e orientação aos condutores.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, em até 60 dias.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 10 de setembro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.**

#### LEI Nº 4.282 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Dispõe sobre a denominação de ‘Creche Tia Dulce’, a Creche Municipal do Jardim Alvorada.”*

(Autoria: Antônio Casagrande)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada **“Creche Tia Dulce”**, a Creche Municipal do Jardim Alvorada.

**Art. 2º** A Municipalidade, após a publicação desta Lei, executará a colocação do nome do homenageado, em lugar de destaque no próprio público citado no artigo 1º, bem como fixará na parte interna, junto à placa oficial um exemplar fotográfico do homenageado.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 10 de setembro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.**

#### LEI Nº 4.283 DE 10 DE SETEMBRO DE 2024.

*“Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir crédito especial no orçamento do exercício 2024, de acordo com o disposto no artigo 26 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**, Prefeito Municipal de Promissão, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Promissão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1620A

Página 3 de 4

**Art. 1º.** Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial, com respectivos valores, nas seguintes funcionais programáticas, conforme descrição e valores a seguir:

Órgão:	03	- SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO	
Unid. Orçamentária:	03.01	- ADMINISTRAÇÃO SAAE	
Unidade Executora:	03.01.01	- Administração Geral - Saae	
Função:	03	- Administração	
Subfunção:	03.122	- Administração Geral	
Programa:	03.122.0012	- ADMINISTRAÇÃO SAAE	
Atividade/Ação:	03.122.0012.2132	- MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO - SAAE	
Cat. Econômica:	3.3.90.93.00	- INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	36.441,97

<b>TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES</b>	<b>36.441,97</b>
---------------------------------	------------------

**Art. 2º** A cobertura das despesas apresentadas no artigo anterior desta lei ocorrerá por meio de **SUPERAVIT FINANCEIRO** do exercício 2023.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROMISSÃO, 10 de setembro de 2024.

**ARTUR MANOEL NOGUEIRA FRANCO**

Prefeito Municipal

**Registrada e Publicada na Secretaria da Administração na data supra.**

.....



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE PROMISSÃO

Conforme Lei Municipal nº 3.495, de 16 de junho de 2015

Terça-feira, 10 de setembro de 2024

Ano IX | Edição nº 1620A

Página 4 de 4

### Resoluções



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO/SP

#### RESOLUÇÃO nº 11, de 10 de Setembro de 2024.

*Com base no disposto da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, que estabelece normas para celebrar parcerias entre Organização da Sociedade Civil – OSC e Município, para o devido repasse das Subvenções Sociais dos recursos de origem municipal, estadual e federal.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PROMISSÃO – COMASP, no uso da competência que lhe confere os incisos I, II, VII do artigo 8º da Lei Complementar Municipal nº 050, de 27 de março de 2019 e;

**CONSIDERANDO** a reunião extraordinária realizada de forma presencial, das 08h00 às 09h00min em 10 de Setembro de 2024, horário oficial de Brasília/DF, o Plenário deste COMASP e esta Presidente:

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Fica Aprovado os Planos de Trabalho da Organizações da Sociedade Civil – OSC deste Município Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Promissão – APAE para o repasse do recurso originário de Emenda Impositiva Municipal nº 001/2023 – LOA 2024, no valor total de R\$ 101.731,50 (cento e um mil, setecentos e trinta e um mil reais e cinquenta centavos).

Considerando que a pedido da OSC e devido as necessidades de custeio de manutenção e funcionamento do serviço socioassistencial prestado, conforme Lei Municipal nº 4.277 de 14 de agosto de 2024, foi alterado o grupo de natureza de despesa do recurso de investimento (despesas de capital) – GND 4 para custeio (despesas correntes) – GND 3. Ainda, de acordo com o Plano de Aplicação Financeira do Trabalho da OSC, a mesma destinará R\$ 41.731,50 (quarenta e um mil, setecentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) com despesas para materiais de consumo, e R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) destinará para despesas de serviços de terceiros. Conforme listado abaixo:

Item	Local	Aquisição/Serviço	Valor
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Promissão - APAE		Materiais de consumo	R\$ 41.731,50
		Despesas de terceiros	R\$ 60.000,00

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Promissão/SP, 10 de Setembro de 2024.

**Michele Santana Etelvino**  
Presidente do COMASP

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PROMISSÃO  
Rua Dante Rochi, nº 007 - Centro  
E-mail: conselhopromissao@hotmail.com



# VERSÃO PARA IMPRESSÃO



Código Verificador: 301f-9184-5a16-a6e5-f7

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Promissão (SP), Edição nº 1620A, ano IX, veiculado em 10 de setembro de 2024.



O documento original foi assinado digitalmente por FERNANDO INACIO SOARES (CPF \*\*\*994829\*\*) em 10/09/2024 às 16:19:12 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SAFEWEB RFB v5 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/301f-9184-5a16-a6e5-f7>